LEI Nº 2.371 , DE 29 DE ABRIL DE 1996

AUTORIZA A CONCESSAO MENSAL DE SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE DOM BOSCO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 01.04.96, subvenção social à sociedade Dom Bosco Para a Infância e Juventude, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), por mês, que se destinarão à cobertura de despesas advindas de ações e/ou atividades desenvolvidas pela subvencionada em prol das crianças e adolescentes de Anápolis, com vistas ao atendimento de seus direitos e necessidades.

Parágrafo 1° – A subvenção de que trata este artigo será concedida em 13(treze) parcelas, destinando-se ao pagamento da gratificação natalina que for devida.

Parágrafo 2° – Até o dia 25 de novembro o Município repassará à Sociedade Dom Bosco para a Infância e Juventude, o valor da parcela destinada ao pagamento da gratificação natalina que for devidamente de direito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n° 0208 3231 15 81 487 2077.

Art. 3º. O valor mensal da subvenção, a que se refere o art.1°, será reajustado de acordo com a variação mensal do INPC publicado pela Fundação IBGE e/ou por outro porventura vier a substituí-lo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/04/96.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 29 de Abril de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças